



LEI N.º 95/2017

DE 18 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA DESPESA DO CORRENTE EXERCICIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), as dotações abaixo especificadas:

Autarquia Municipal de Transito – DEMUTRAN

Manutenção das Atividades do DEMUTRAN

Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	19.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00
3.3.90.14.00	Diarias	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesa com Locomoção	1.000,00



3.3.90.34.00	Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat. Terc.	5.000,00
3.3.90.36.00	Desp. Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual 2014/2017 do Governo Municipal de Orós, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós-CE, em 11 de Abril de 2017.

Simão Pedro Alves Pequeno
Prefeito Municipal